



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 20231349

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA
MÁRCIO ROBERTO DE PAULA LTDA.

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ITAMARATI S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.559.363/0001-80, representado pelo Sr. LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 274.107.888-28, residente na Rua Quatro, Qd.26, Lt.19, e do outro lado MÁRCIO ROBERTO DE PAULA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 35.766.656/0001-02, com sede na Av. Weyne Cavalcante, nº 190, sala 02, Loteame.Santana, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MARCIO ROBERTO DE PAULA, portador do(a) CPF 576.707.731-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de Equipamentos de informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 20231146 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 149/2023/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de Equipamentos de informática, destinados á atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Itens do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
208234	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETA E BRANCO: ALTO DESEM PENHO CONSUMO DE ENERGIA TÍP IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETA E BRANCO: ALTO DESEMPENHO CONSUMO DE ENERGIA TÍPICO (TEC) 3,225 KWH / SEMANA. O VALOR DO TEC É MEDIDO COM BASE NO MÉTODO DE TESTE ENERGY STAR VER.3.0.MOTOR / ESPECIFICAÇÕES GERAIS, RESOLUÇÃO 600 X 600 DPI PESO DO PAPEL DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS SIMPLEX: SULFITE 11 A 34 LB (40 A 128 G/M2).DUPLEX: SULFITE 14 A 34 LB (52 A 128 G/M2) DIMENSÕES L X P X A 27,2" X 31,6" X 45,7" (690 X 803 X 1161 MM) PESO200 KG,VOLUME MENSAL MÁXIMO, 150000, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS 220 FOLHAS, TIPO DE ORIGINAL, LIVRO/FOLHA/OBJETO FONTE DE ENERGIA 220 V/60 HZ/20 A (REQUER TOMADA DEDICADA DE 20 A) DUPLEX, AUTOMÁTICO (PADRÃO) COR / PRETO E BRANCO, BLANCO Y NEGRO, TAMANHO MÁXIMO ORIGINAL. ATÉ 11" X 17" PAINEL DE CONTROLE, PAINEL DE OPERAÇÃO INTELIGENTE DE 10,1" CONSUMO TÍPICO DE ELETRICIDADE (TEC), 12,5 KWH/SEMANA, CONFIGURAÇÃO, CONSOLE MEMÓRIA DO SISTEMA RAM DE 2 GB + HDD DE 320 GB (COMPARTILHADA) TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, 2,9 SEGUNDOS, VELOCIDADE DE SAÍDA COPIAR / IMPRIMIR 90 PPM, CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL 8.300 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO 4.300 FOLHAS (BANDEJA 1: 1.550 FOLHAS X 2 (TANDEM) = 3.100 (CARTA)	UNIDADE	1,00	35.980,000	35.980,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BANDEJAS 2 E 3: 550 FOLHAS CADA (AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO) BYPASS: 100 FOLHAS) TAMANHO ORIGINAL DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS 5,5" X 8,5" - 11" X 17" (A5 - A3) TIPO DE ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS DE PASSAGEM ÚNICA (SPDF) INTERVALO DE ZOOM 25% - 400% EM INCREMENTOS DE 1%, ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA INTERFACES PADRÃO:10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T ETHERNET, RANHURA DE CARTÃO SD (1 RANHURA/SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA SDHC), HOST USB (TIPO A: 1PORTA/SUPORTE A MEMÓRIA FLASH USB), OPCIONAL: IEEE 1284, LAN SEM FIO (IEEE802.11 A/B/G/N), DISPOSITIVO USB (TIPO B: 1 PORTA) DRIVE DE DISCO RÍGIDO, HDD DE 320 GB, SUPORTE DE FONTES PADRÃO: PCL: 45 ESCALÁVEIS, 6 COM BITMAP, 13 INTERNACIONAIS OPÇÃO: PS3: 136 ROMAN, IPDS: 108 ROMAN, UTILITÁRIOS DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS DEVICE MANAGER NX SERIES, DEVICE SOFTWARE MANAGER, @REMOTE PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP (IPV4, IPV6), VELOCIDADE DO PROCESSADOR, PROCESSADOR INTEL® ATOM BAYTRAIL-I DE 1,75 GHZ SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1, SERVIDOR 2003/2003 R2/2008/2008 R2/2012/2012 R2 UNIX: SUN SOLARIS, HP-UX, SCO OPENSERVR, RED HAT LINUX, IBM AIX CITRIX PRESENTATION SERVER4.5/CITRIX XENAPP5.0 MAC OS X V.10.2 OU POSTERIOR SAP R/3 IBM I SERIES/AS/400-USANDO OS/400 HOST PRINT TRANSFORM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI, ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER INTERFACES PADRÃO, GIGABIT ETHERNET 10BASE-G3RESOLUÇÃO DE FAX, 200 X 100 DPI (MODO PADRÃO) 200 X 200 DPI (MODO DETALHE) 400 X 400 DPI (MODO SUPER FINE DISPONÍVEL COM MEMÓRIA SAF OPCIONAL) MEMÓRIA SAF,4 MB PADRÃO/64 MB MÁXIMO, 320 PÁGINAS/4.800 PÁGINAS, TIPO DE OPÇÃO DE FAX M2. MARCAS DE REFERÊNCIAS: RICOH, KYOCERA OU DE MELHOR QUALIDADE.				
208236	JOGO DE FERRAMENTAS EM CAIXA PLÁSTICA OU METÁLICA, C UNIDADE OMPOSTO NO MÍNIMO POR: * 1 AL JOGO DE FERRAMENTAS EM CAIXA PLÁSTICA OU METÁLICA, COMPOSTO NO MÍNIMO POR: 1 ALICATE BICO MEIA CANA RETO, 6" (150MM), 1 ALICATE CORTE DIAGONAL, 6" (150MM), 1 ALICATE PRENSA TERMINAIS, JOGO COM 20 BITS (HEX H3 - H4 - H5 M4) (QUADRADO S1 - S2) (ADAPTADOR) (TORX T10 - T15 - T20 - T25) (POZIDRIV 1/8" - 3/16" - 1/4") (PHILLIPS 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16") (FENDA 1/8" - 5/32" - 7/32") JOGO COM 16 CHAVE ALLEN (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6MM) (1/16" - 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4") CABO ANATÔMICO COM CATRACA PARA BITS 4 CHAVES DE PRECISÃO CHAVES AJUSTÁVEIS / INGLESA 6" (150MM) ESTILETE 9MM MARTELO UNHA 100 G CABO METÁLICO EMBORRACHADO NÍVEL 9" (230MM), COM 3 BOLHAS 10 PARAFUSOS 6MM, CABEÇA CHATA, ZINCADO, PHILLIPS, 55 PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 20MM 5 PARAFUSOS MÁQUINA, CABEÇA REDONDA, COM PORCA SEXTAVADA 4 GANCHOS 10 BUCHAS PLÁSTICAS PARA FIXAÇÃO 6M TRENA 3MX12MM	1,00	179,000	179,00
208239	PARAFUSADEIRA /FURADEIRA DE IMPACTO, CAPACIDADES, AÇ UNIDADE O: 13MM, MADEIRA: 38M, CONCR PARAFUSADEIRA /FURADEIRA DE IMPACTO, CAPACIDADES, AÇO: 13MM, MADEIRA: 38M, CONCRETO: 13MM, CAPACIDADE DO MANDRIL: 1.5 - 13MM, IMPACTOS POR MINUTO, ALTA: 0 - 28.500, BAIXA: 0 7.500, ROTAÇÕES POR MINUTO, ALTA: 0 - 1.900, BAIXA: 0 ? 500, TORQUE, JUNTA RÍGIDA: 50N.M, JUNTA FLEXÍVEL: 27N.M, POTÊNCIA MÁXIMA: 350W, NÍVEL DE VIBRAÇÃO NO CONCRETO: 8.0M/Sy, NÍVEL DE VIBRAÇÃO EM METAL: 2.5M/Sy, NÍVEL DE RUÍDO: 93DB(A) DIMENSÕES (C X L X A): 182 X 79 X 255MM PESO: 1.8KG, BATERIA: 18V, PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, ROTAÇÕES POR MINUTO, ALTA: 0 - 3.000, BAIXA: 0 - 1.300, IMPACTOS POR MINUTO, ALTA: 0	1,00	725,000	725,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.100,BAIXA: 0 - 2.000, PARAFUSO PADRÃO: M5-M14,PARAFUSO MÁQUINA: M4-M8, PARAFUSO ALTA TENSÃO: M5-M12, ENCAIXE SEXTAVADO: 6.35MM, TORQUE MÁXIMO: 140 N.M, DIMENSÕES(C X L X A): 133 X 83 X 232MM,PESO: 1.5KG, BATERIA: 18V.ITENS QUE ACOMPANHAM: 2 BATERIAS 18V 3.0AH, CARREGADOR RÁPIDO E BOLSA.APLICAÇÕES: ALUMÍNIO / ALVENARIA / APERTO E DESAPERTO CONCRETO/DRYWALL / MADEIRA / MADEIRA VERDE / MDF / MDF REVESTIDO / METAL / PAREDES. MARCA DE REFERÊNCIA MAKITA.					
208240	SCANNER: COM SOFTWARE DE CAPTURA PARA DOCUMENTOS AT TAMANHO A4 (TIPO I). SCANNER: COM SOFTWARE DE CAPTURA PARA DOCUMENTOS ATÉ TAMANHO A4 (TIPO I). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 600 DPI (MÍNIMO) MODO DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX (FRENTE) E DUPLEX (FRENTE E VERSO) ATRAVÉS DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF/AAD) CAPACIDADE DO ALIMENTADOR (ADF/AAD): 50 FOLHAS (MÍNIMO) VELOCIDADE MÍNIMA: 60PPM/120IPM A 200 E 300 DPI EM PRETO E BRANCO CONECTIVIDADE: USB 2.0 (MÍNIMO) CICLO DE TRABALHO: 5.000 FOLHAS / DIA (MÍNIMO) TAMANHO DE DOCUMENTO: PERMITIR ATÉ TAMANHO A4 (210 MM X 297MM) (MÍNIMO) GRAMATURA DO PAPEL: PERMITIR PAPEL COM GRAMATURA ENTRE 41 A 210G/ M ² ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: BIVOLT 110/220V	UNIDADE	3,00	2.300,000	6.900,00
208241	ACCESS POINT ALTO DESEMPENHO APS INTERNO EM CONFORMI DADE COM WI-FI 6 (802.11AX). ACCESS POINT ALTO DESEMPENHO APS INTERNO EM CONFORMIDADE COM WI-FI 6 (802.11AX). ESSES APS PODEM FORNECER SERVIÇOS SIMULTANEAMENTE NAS BANDAS DE FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ (4X4 MIMO) E 5 GHZ (6X6 MIMO), ATINGINDO UMA TAXA DE DISPOSITIVO DE ATÉ 8,35 GBPS, APÓS CARREGAR A LICENÇA RTU, O DISPOSITIVO PODE ATINGIR UMA TAXA DE ATÉ 10,75 GBPS. USA ANTENAS INTELIGENTES INTEGRADAS PARA MOVER OS SINAIS WI-FI COM OS USUÁRIOS, MELHORANDO SIGNIFICATIVAMENTE A EXPERIÊNCIA DE REDE SEM FIO DOS USUÁRIOS. FORNECE PORTAS ÓTICAS E ELÉTRICAS DE UPLINK DE 10GE, PERMITINDO QUE OS CLIENTES SELECIONEM DIFERENTES MODOS DE IMPLANTAÇÃO E ECONOMIZANDO O INVESTIMENTO DOS CLIENTES. ESSES PONTOS FORTES TORNAM O QUE SEJA IDEAL PARA ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS E CENÁRIOS EDUCACIONAIS. ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA DE ENERGIA: CC: 48 V ã 10% - FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE: EM CONFORMIDADE COM IEEE 802.3BT NÚMERO MÁXIMO DE USUÁRIOS: = 1024 (MODO DE RÁDIO DUPLO) - = 1152 (MODO DE RÁDIO TRIPLO) PORTA: 1 X 10 GE, 1 X GE ELÉTRICO E 1 X 10 GE SFP+	UNIDADE	3,00	1.139,000	3.417,00
208242	ACCESS POINT WI-FI 5 802.11AC, DUAL-BAND, 3X3 MIMO, COM ANTENA OMNIDIRECIONAL DO ACCESS POINT WI-FI 5 802.11AC, DUAL-BAND, 3X3 MIMO, COM ANTENA OMNIDIRECIONAL DO ALTO GANHO (8DBI) E CAPAZ DE ATINGIR ATÉ 1.75 GBPS DE THROUGHPUT AGREGADO. O ACCESS POINT AC MESH PRO (UAP AC MESH PRO) É UM AP WI-FI 5 802.11AC WAVE 1 DE ALTO DESEMPENHO, DUAL-BAND, PRÓPRIO PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS (OUTDOOR), CAPAZ DE ATINGIR ATÉ 1.75 GBPS DE THROUGHPUT AGREGADO EM SEUS RÁDIOS DE 5 GHZ (3X3 MIMO) E 2.4 GHZ (802.11N). O UAP AC MESH PRO POSSUI UM SISTEMA PROPRIETÁRIO COM SUPER ANTENA OMNI DIRECIONAL QUE PROVÊ EXCEPCIONAL COBERTURA EM 360 GRAUS COM GANHO SIMÉTRICO DE LONGO ALCANCE (8 DBI) PARA DISTÂNCIAS DE ATÉ 183 METROS (NOMINAL). ESSE AP É ALIMENTADO VIA POE E EQUIPADO COM DUAS INTERFACES LAN DE 1 GIGABIT PARA SUPORTAR MÚLTIPLAS CONEXÕES DE ALTA VELOCIDADE. O UAP AC MESH PRO PODE SER CONFIGURADO EM POUCOS MINUTOS E GERENCIADO VIA WEB OU APP MÓVEL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO NETWORK. CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA WI-FI 5 802.11AC WAVE 1, BANDA DE 5 GHZ (3X3 MIMO) COM THROUGHPUT DE ATÉ 1.3 GBPS, BANDA DE 2.4 GHZ (802.11N) COM THROUGHPUT DE ATÉ 450 MBPS, ALIMENTADO VIA POE, 2 PORTAS RJ-45 GIGABIT GERENCIADO PELA APLICAÇÃO EM NUVEM. ACOMPANHAM OS INJETORES POE DE 48V.ESTE PRODUTO DEVE SER ALIMENTADO ATRAVÉS DE UM SWITCH POE NO PADRÃO. MARCA: UBIQUITI UNIFI.	UNIDADE	30,00	30.600,00	1.020,000
208243	CAIXA DE SOM ATIVA 300W RMS - CAIXA DE SOM ATIVA BI- AMPLIFICADA COM 300W (RMS) D CAIXA DE SOM ATIVA 300W RMS - CAIXA DE SOM ATIVA BI-AMPLIFICADA COM 300W (RMS) DE POTÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES: ALTO-FALANTE DE 15' DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4' BI-AMPLIFICADA 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO COMUNICAÇÃO BLUETOOTH REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD-CARD RECEPTOR FM CONTROLE REMOTO FRONTAL ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4'	UNIDADE	6,00	1.189,000	7.134,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTRADAS P2 E				
RCA				
03 PONTOS PARA MONTAGEM FLY				
AUTO VOLTAGEM				
(100~240V AC)				
ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R)				
ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA. EXEMPLO QUE ATENDE:				
STANER SR-315A.				
208245	CONTROLADORA UNIFI CLOUD KEY GEN2 PLUS GERENCIE SEUS UNIDADE	1,00	2.270,000	2.270,00
DISPOSITIVOS DE REDE E VÍDEO				
CONTROLADORA UNIFI CLOUD KEY GEN2 PLUS GERENCIE SEUS				
DISPOSITIVOS DE REDE E VÍDEO UNIFI SIMULTANEAMENTE COM				
O NOVO MULTI-APLICATIVO UNIFI CLOUD KEY G2 PLUS.				
PROJETADO PARA FÁCIL IMPLANTAÇÃO, O CLOUD KEY G2 PLUS				
PODE SER CONFIGURADO RAPIDAMENTE VIA BLUETOOTH USANDO				
OS APLICATIVOS MÓVEIS UNIFI. O VISOR DO PAINEL FRONTAL				
MOSTRA ESTATÍSTICAS VITAIS DO SISTEMA PARA SEU HARDWARE				
DE REDE UNIFI E CÂMERAS DE VÍDEO UNIFI. UMA BATERIA				
INTERNA FORNECE PROTEÇÃO CONTRA PERDA DE ENERGIA. PARA				
ARMAZENAMENTO DE VÍDEO, TAMBÉM INCLUI UM HDD DE 1 TB,				
QUE PODE SER ATUALIZADO PARA 5 TB. ESPECIFICAÇÕES				
TÉCNICAS: PROCESSADOR: OCTA-CORE APQ8053 MEMÓRIA: 3 GB				
RAM ARMAZENAMENTO INTERNO: 1TB SATA SFF CONEXÃO: (1)				
10/100/1000 ETHERNET BOTÕES: RESET / DESLIGAR MÉTODO DE				
POTÊNCIA POE: PADRÃO 802.3AF POE ADAPTER (9VDC, 2A) USB				
TIPO C MÁX. CONSUMO DE ENERGIA: 12.95W TEMPERATURA DE				
OPERAÇÃO: 0 PARA 35º C (32 PARA 95º F) UNIDADE				
OPERACIONAL: 20 PARA 80% SEM CONDENSACÃO CERTIFICAÇÕES:				
CE, FCC, IC"				
208251	MICROFONE SEM FIO DUPLO VWS 20 PLUSALIMENTACAO: AA F UNIDADE	20,00	220,000	4.400,00
REQÜENCIA MÍNIMA: 40 HZ MODE				
MICROFONE SEM FIO DUPLO VWS 20 PLUSALIMENTACAO: AA				
FREQÜENCIA MÍNIMA: 40 HZ MODELO: VWS-20 PLUS				
SENSIBILIDADE: VHF PADRÕES POLARES: UNIDIRECIONAL				
208257	ROTEADOR UNIFI UBIQUITI USG-PRO_4 GATEWAY SECURIÍY G UNIDADE	1,00	3.480,000	3.480,00
IGABIT SFP: CONSOLLE DE REDE				
ROTEADOR UNIFI UBIQUITI USG-PRO_4 GATEWAY SECURIÍY				
GIGABIT SFP: CONSOLLE DE REDES DO TIPO TUDO-EM-UM QUE				
EXECUTA TODAS AS APLICAÇÕES DO ECOSISTEMA UNIFI OS,				
POR EXEMPLO AS APLICAÇÕES NETWORK E PROTECT. ELE POSSUI				
UM GATEWAY DE SEGURANÇA EMBARCADO (ROTEADOR), SUPORTE A				
CONEXÃO WAN VIA SFP+ DE 10G, UM SWITCH GIGABIT DE 8				
PORTAS E UM GRAVADOR DE VÍDEO (NVR) COMPATÍVEL COM HDS				
DE 3.5". SAIBA MAIS: EXECUTE TODAS AS APLICAÇÕES NO				
UNIFI OS, INCLUSIVE O PRÉ-INSTALADO UNIFI NETWORK				
SWITCH DE 8 PORTAS RJ-45 GIGABIT ETHERNET E PORTAS SFP+				
DE 10G COMBINA UM GATEWAY DE SEGURANÇA UNIFI E UM NVR				
UNIFI PROTECT PARA GRAVAR VÍDEOS ATRAVÉS DE HDS DE				
3.5" GERENCIADOR DE AMEAÇAS IDS/IPS DE NÍVEL				
CORPORATIVO COM RECURSOS DPI E FUNCIONALIDADE WI-FI AI				
PROCESSADOR RÁPIDO QUAD-CORE DE 1.7 GHZ CONSOLE DE				
TAMANHO 1U MONTÁVEL EM RACK PERMITE EXPANDIR FACILMENTE				
SUA IMPLANTAÇÃO ATRAVÉS DA CONEXÃO DE NOVOS				
DISPOSITIVOS UNIFI."				
208266	DOCK STATION P/2 HD SATA 2,5" E 3,5" USB E-SATA US UNIDADE	1,00	125,000	125,00
B 2.0 C./ FONTE DE ALIMENTAÇÃO				
DOCK STATION P/2 HD SATA 2,5" E 3,5" USB E-SATA USB				
2.0 C./ FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTAÇÃO PORTÁTIL QUE				
PERMITE CONECTAR HDS AO COMPUTADOR ATRAVÉS DE UMA				
INTERFACE USB 2.0 OU E-SATA. O DISPOSITIVO POSSIBILITA				
O USO DE 2 DISCOS RÍGIDOS DE 2,5 OU 3,5 QUE UTILIZAM A				
TECNOLOGIA IDE/SATA QUE TENHA ATÉ 2TB DE CAPACIDADE. -				
PERMITE UTILIZAR UM HD PARA BACKUP SEM TER QUE ABRIR A				
MÁQUINA PARA CONECTA-LO A PLACA MÃE. - COMPATÍVEL				
CARTÕES CF, SD, XD, MS (MINI SD, T-FLASH/MICRO SD). -				
NÃO É NECESSÁRIO DESLIGAR O COMPUTADOR PARA DESCONECTAR				
O DISPOSITIVO. - BOTÃO BACKUP DE ALTA VELOCIDADE DE				
CLONAGEM DO DISCO RÍGIDO.				
208267	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC GAME 600W PRETA 100V/24 UNIDADE	10,00	218,000	2.180,00
FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC GAME 600W PRETA				
100V/240V				
208268	FONTE DE ENERGIA 500WTS REAL, POTÊNCIA 500W, FREQUÊN UNIDADE	15,00	130,000	1.950,00
CIA 50/60HZ, QUANTIDADE CONE				
FONTE DE ENERGIA 500WTS REAL, POTÊNCIA 500W, FREQUÊNCIA				
50/60HZ, QUANTIDADE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO 5,				
COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERISITICAS				
ADICIONADAS COM SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO PARA MONITOR,				
TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V/220V.				
208269	HD EXTERNO 1 TB.. UNIDADE	3,00	277,000	831,00
HD EXTERNO 1 TB HD EXTERNO PORTÁTIL. CAPACIDADE DE 1TB,				
VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 5GB/S, USB 3.0.				
PRODUTO NOVO, NÃO REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO.				
GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO				
208270	HD; 500GB SATA; INTERNO HD SATA 3.5; INTERFACE: SATA UNIDADE	3,00	115,000	345,00
6.0GB / S; TIPO: HD INTERNO				
HD				
500GB SATA				
INTERNO HD SATA 3.5				
INTERFACE: SATA				
6.0GB / S				
TIPO: HD INTERNO PARA PC				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPACIDADE: 500GB VELOCIDADE: 7200 RPM CACHE: 16MB TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 126 MB/S 12VDC PEAK (A, ß10%): 1.77.			
208275	"PLACA DE VIDEO DDR6; VELOCIDADE DO RELÓGIO: 1552MH UNIDADE AUMENTAR VELOCIDADE: 1777M "PLACA DE VIDEO DDR6 VELOCIDADE DO RELÓGIO: 1552MHAUMENTAR VELOCIDADE: 1777MHZVELOCIDADE DA MEMÓRIA (GBPS): 14TAMANHO DA MEMÓRIA: 8 GB GDDR6INTERFACE DE MEMÓRIA: 128 BITSLARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA (GB/S): 224TDP: 130 W NVLINK: NÃO SUPORTADOSAÍDAS: DISPLAYPORT 1.4 (X3), HDMI 2.1MULTI-TELA: SIMRESOLUÇÃO: 7680 X 4320 60HZ (DIGITAL)*ENTRADA DE ENERGIA: UM DE 8 PINOS"	3,00	1.439,000 4.317,00
		VALOR GLOBAL R\$	104.833,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **104.833,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2023.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado Srº Samuel Pedreira de Jesus. CPF nº641.491.295-68, gestor de Setor de Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 004/2021-SEMED/GS;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. Exercício 2023 Atividade 1526.121221315.2.153 Manter a Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ **36.159,00**. Fonte: 1500.

Exercício 2023 Atividade 1527.123611395.2.162 Programa Escola Interativa , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ **68.674,00**. Fonte: 1500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

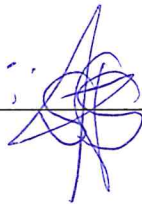
CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 21 de Setembro de 2023


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

MÁRCIO ROBERTO DE PAULA LTDA
CNPJ 35.766.656/0001-02
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____



2ª - NOME: _____

